

**DESPACHO PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE
DISPENSA ELETRÔNICA**

Eu, Rivan Viana Ferreira, Presidente da Câmara Municipal de Carangola, Estado de Minas Gerais, nos termos que dispõe o Regimento Interno, conjugado com as normas que disciplinam o Direito Administrativo e considerando a necessidade de atender as demandas dos serviços públicos, tendo em vista a solicitação do setor Copa/Cozinha, para que proceda o deferimento para a instrução de processo administrativo de abertura para contratação, na modalidade dispensa eletrônica, Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, para **Aquisição de Materiais de Copa e Cozinha e Utensílios Domésticos**, visando atender às necessidades das unidades administrativas da Câmara Municipal, conforme REQUERIMENTO DE CONTRATAÇÃO E TERMO DE REFERÊNCIA, anexados, que justificam e apresentam a melhor solução encontrada no mercado, Dotação 10.31.000.1.2.002 – Manutenção das Atividades das Secretarias, Elemento de Despesa nº 3.3.90.30.00 – Material de consumo, Desdobramento da 3.3.90.30.21 (Material de Copa e Cozinha) detalhado no Planejamento Estratégico do setor de Copa/Cozinha. Convoco o Servidor ocupante do Cargo de Agente Administrativo IV, Sr. Luan Aguiar Real Marinho, que nos termos do art. 8º da lei nº 14.133/2021 e art. 43 do Decreto Legislativo nº 03/2023, designado pela Portaria de Nomeação nº 01/2024, exerça o encargo de agente de contratação, e proceda a instauração do processo administrativo de contratação, podendo para tal, tomar decisões, acompanhar o trâmite da contratação, publicar o ato convocatório e seus anexos, dar impulso ao procedimento e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento da contratação até a fase de homologação. Igualmente, fica convocado, a prestar suporte e apoio ao agente de contratação, a equipe de apoio formalmente designada na forma da Portaria de Nomeação nº 01/2024. Nos termos do § 5º do art. 8º da lei nº 14.133/2021, fica convocado para prestar apoio e orientação jurídica àqueles que atuam no processo, conforme estabelecido em regulamento, os setores de assessoramento jurídico e de controle interno para que a contratação atenda os ditames da lei e seja ancorada nos princípios do direito. O Controle de Legalidade da contratação ficará a cargo e responsabilidade da Assessoria Jurídica que deverá manifestar no processo ao final da fase

preparatória, antes da publicação do ato convocatório, procedendo a análise jurídica da contratação, manifestando em forma de parecer e determinando as adequações dos autos para que possam ser considerados legais. Nos termos do caput do art. 70 e inciso II, do art. 74 da Constituição Federal, conjugado com os ditames da lei nº 14.133/2021, fica determinado ao setor de Controle Interno que fiscalize o rito processual, quanto a legalidade, legitimidade, economicidade, eficácia, eficiência e ainda quando aos aspectos orçamentários, financeiros, patrimonial e funcional da contratação. Os setores de assessoramento jurídico e de controle interno poderão manifestar no processo por provocação ou de ofício em qualquer fase, para garantir a legalidade e a segurança jurídica dos procedimentos adotados.

A ordem de abertura do processo administrativo de contratação segue composta dos seguintes anexos:

- 1 – Requerimento de Contratação;
- 2 – Pesquisa de Mercado, art. 23 da Lei 14.133/2021, com sua respectiva estimativa de despesa;
- 3 – Termo de Referência;
- 4 – Demais documentos que integram o Termo de Referência;
- 5 – Portaria de nomeação fiscais e Gestores da Contratação;
- 6 – Portarias de Designação de Agentes de Contratação, Pregoeiros e/ou Equipe de Apoio;
- 7 – Parecer Controle Interno;
- 8 – Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- 9 – Despacho de Abertura do Processo Administrativo de Contratação.

Determino que seja dada a publicidade e transparência de todos os atos praticados para a efetiva legitimidade e legalidade das compras públicas, publicando no sítio Eletrônico desta Câmara Municipal, bem como, no Portal da Transparência, e ainda, no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Câmara Municipal de Carangola, 08 de agosto de 2024.

RIVAN
VIANA
FERREIRA:04 03
319783603

Assinado de forma
digital por RIVAN
VIANA
FERREIRA:043197836
Dados: 2024.08.08
13:18:09 -03'00'

Rivan Viana Ferreira
Presidente da Câmara Municipal de Carangola
Biênio 2023-2024